

**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016  
PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE  
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**1- PREAMBULO**

A Câmara Municipal de Rio Branco-AC torna público que se acha aberta licitação na modalidade **PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL** que será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, todas combinadas com a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas regulamentares aplicáveis, representando pelo Pregoeiro e equipe de apoio nomeados pela Portaria nº 019/2016, 15 de janeiro de 2016, tendo como objetivo a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à central telefônica de modelo Intelbras Impacta 140, tais como: Serviços de reparo e instalação de novos ramais, e programação básica, instalada no edifício da Câmara Municipal de Rio Branco, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I e nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos.** As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo as propostas e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço abaixo mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**A sessão de processamento do Pregão, na forma Presencial, realizar-se-á na Sala de Licitações da Câmara Municipal, na Rua 24 de Janeiro, 53, Bairro 6 de Agosto, iniciando-se no dia 18 de maio de 2016, às 09:00h.**

O Pregão, na forma Presencial, será realizado em sessão pública em todas as fases sendo conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pelo Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco, através da Portaria nº 019, de 15 de janeiro de 2016.

**2- OBJETO**

A contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à central telefônica de modelo Intelbras Impacta 140, tais como: Serviços de reparo e instalação de novos ramais, e programação básica para atender a Câmara Municipal de Rio Branco – Acre.

**3- CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1-** O pregão é de participação exclusiva de microempresas, empresas de pequeno porte, conforme artigo 48 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e sociedades cooperativas enquadradas no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, pertencentes ao ramo da atividade do objeto da contratação e que preencherem as condições deste Edital.

**3.2-** Não poderão participar deste certame os interessados:

**3.2.1-** Que se encontrem em regime de concordata, recuperação judicial ou sob decretação de falência, em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**3.2.2-** Quem tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

### ESTADO DO ACRE

**3.2.3-** Que tenham sido punidas com suspensão/impedimento de licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco ou com a Prefeitura Municipal de Rio Branco, durante o prazo da sanção aplicada.

**3.3** As empresas interessadas em participar do certame licitatório, antes da apresentação da proposta, poderão realizar **vistoria prévia** nas instalações da Câmara Municipal de Rio Branco, para a perfeita adequação e dimensionamento dos serviços a serem prestado. Para tanto, deverão agenda-lá no Setor de TI, através do telefone **68 3302-7224**, no horário de 08 às 12 horas, de segunda a sexta-feira.

**3.3.1-** A vistoria poderá ser realizada até a véspera da data da abertura dos envelopes do certame.

**3.3.2-** O servidor da Câmara Municipal de Rio Branco que acompanhar o visitante dará ciência da visita no formulário constante do Anexo XI do presente edital.

**3.3.3-** Caso a licitante que venha a ser contratada, não tenha realizado a visita, não poderá deixar de realizar o serviço nos termos e condições pactuadas, sob a alegação de não ter tido ciência de tais condições.

**3.4-** Na presente licitação é vedada a participação de empresa reunidas em consorcio, qualquer que seja a forma de constituição.

## 4 – DO CREDENCIAMENTO

**4.1-** Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual ou de EIRELI (Empresa Individual de Responsabilidade Limitada);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social primitivo e últimas alterações que dizem respeito ao atual quadro societário, objeto social e administrador societários. Devidamente registrados na Junta Comercial, em se tratando de sociedade comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhada da documentação mencionada a alínea “b”, deste item;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório Civil de Pessoas Jurídicas, tratando-se de sociedades civis, acompanhando de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir;
- f) A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VII** deste Edital;
- g) A declaração de condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou certidão expedida pela junta comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007

**4.1.1-** O representante legal deve apresentar o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

**4.1.2-** O Procurador deve apresentar a procuração por instrumento publico e, se particular, com firma reconhecida, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados nas alíneas “a” ao “e” do item 4.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.1.3-** O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

**ESTADO DO ACRE**

- 4.1.4-** Será admitido apenas 01 (um) credenciado para cada licitante, sendo que o mesmo só poderá representar uma empresa.
- 4.1.5-** Aberta a sessão de processamento do pregão, o credenciado que ausentar-se da sala sem a prévia e expressa autorização do Pregoeiro, terá a licitante por ele representada excluída do processo licitatório.
- 4.2-** A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação de declaração de enquadramento aos ditames do Art. 3º da referida Lei ou certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O.U. do dia 22/05/2007.
- 4.3-** Os Documentos referentes ao Credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes nº 01 e 02, devendo ser entregues diretamente ao Pregoeiro, em original ou cópia autenticada.
- 4.4-** A falta da apresentação de qualquer documento de credenciamento poderá ser suprida, temporariamente, pelo fornecimento, via fax, de cópia do documento faltante, que deverá ser entregue em mãos do pregoeiro até a abertura dos envelopes, sob pena de desclassificação.
- 4.5-** O representante da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de ofertar lances, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor recurso, enfim, de representar a licitante durante a sessão de abertura dos envelopes nº 01 e 02 relativos a este Pregão Presencial. Neste caso, será mantido o preço apresentado pela licitante em sua proposta comercial escrita para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

**5- EDITAL**

**5.1-** Integram o presente Edital os seguintes documentos:

**5.1.1- ANEXO I** – Termo de Referência;

**5.1.2 – ANEXO II** - Modelo de Procuração para Credenciamento (Entregar diretamente ao pregoeiro);

**5.1.3- ANEXO III** – Modelo de Declaração de Idoneidade (Envelope nº02)

**5.1.4- ANEXO IV** – Modelo de Declaração de Observância do Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal (envelope nº 02)

**5.1.5 – ANEXO V** – Modelo de Declaração de Recebimento ou Acesso da Documentação (envelope nº 02)

**5.1.6 ANEXO VI** – Modelo Proposta de Preço (envelope nº 01)

**5.1.7- ANEXO VII** – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de habilitação (Entregar diretamente ao pregoeiro);

**5.1.8 – ANEXO VIII** – Declaração de inexistência de fato superveniente (envelope nº02);

**5.1.9- ANEXO IX** – Modelo de Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Entregar diretamente ao pregoeiro);

### ESTADO DO ACRE

**5.1.10 – ANEXO X** – Minuta de Contrato;

**5.1.11 – ANEXO XI** – Declaração de Vistoria.

**5.2** – O presente Edital de Pregão, na forma Presencial, estará à disposição dos interessados, mediante apresentação de PEN DRIVE, na CPL da Câmara Municipal, localizada na Rua 4 de Janeiro, nº 53, bairro 6 de Agosto, nesta cidade e no site da Câmara Municipal de Rio Branco, [www.riobranco.ac.leg.br](http://www.riobranco.ac.leg.br).

**5.3** – A retirada do Edital poderá ser feita a partir do dia útil seguinte ao da última publicação até o dia útil imediatamente anterior ao dia da realização da sessão pública para recebimento das propostas, no horário das **08:00 às 12:00horas**, mediante assinatura do termo de recebimento.

### **5.4- DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**5.4.1-** Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório deste **PREGÃO** em até **5** (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**5.4.2-** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidir sobre a petição no prazo de 3 (três) dias úteis.

**5.4.3-** Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital de licitação, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil antes da data fixada para abertura da sessão pública (§ 2º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**5.4.4-** O esclarecimento ou a impugnação deverá ser encaminhada por escrito, mencionando o número deste **PREGÃO** e endereçada ao Pregoeiro e entregue sob protocolo **na Comissão Permanente de Licitação**, na Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro Seis de Agosto - Rio Branco/AC.

**5.4.4.1-** **Só serão aceitos os pedidos de impugnação, aqueles que forem protocolados diretamente na CPL, não sendo aceito a intenção de impugnação enviado por e-mail, fax ou outro meio.**

**5.4.5-** Não serão reconhecidas impugnações e/ou esclarecimentos, que não observem a prescrição dos subitens **5.4.1, 5.4.3, 5.4.4 e 5.4.4.1.**

**5.4.6. -** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**5.4.7. -** As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal

### **6- DOS ENVELOPES DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

**6.1-** A Proposta de Preço e os documentos para habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Pregão, na forma Presencial, nº 009/2016.

Envelope nº 01 – “Proposta de Preço”

**ESTADO DO ACRE**

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

e

**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**

**Comissão Permanente de Licitação**

Pregão, na forma Presencial, nº 009/2016.

Envelope nº 02 – “Documentos de habilitação”

Proponente: (Firma Social ou Denominação Social – CNPJ)

**7- DO**

**CONTEUDO DE ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** – A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

**7.1.1-** Utilização do Modelo de Proposta de Preço, que deverá ser impressa, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em folhas preferencialmente em papel timbrado da empresa, com suas páginas numeradas sequencialmente e ser datada e assinada na última folha e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração;

**7.1.2-** Conter preço, em algarismos e por extenso, em moeda corrente do país, com no máximo duas casas decimais. Em caso de divergência entre o preço expresso em algarismos e por extenso, o Pregoeiro decidirá a respeito, determinado a solução mais adequada à divergência encontrada;

**7.1.3-** Os preços para o objeto deverão ser cotados pelos preços globais, neles já inclusos toda e qualquer incidência de impostos, taxas, tributos e todas as demais despesas ou custos necessários para o fornecimento do objeto da presente licitação, bem como seguros e demais custos ou encargos fiscais e trabalhistas, previstos na legislação pertinente;

**7.1.4-** Consignar prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de realização da sessão de abertura do Pregão, encerrando-se sempre em dia útil;

**7.1.5-** Indicar firma ou denominação social, CNPJ, endereço, telefone, fax e e-mail para contato.

**7.2-** Caso o prazo de que trata o subitem 7.1.4 não esteja expressamente indicado na proposta, o mesmo será considerado como aceito.

**7.3-** Será desclassificada a proposta elaborada em desacordo com os termos deste Edital e seus Anexos ou que se opuser a quaisquer dispositivos legais vigentes.

**7.4-** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**7.5-** As licitantes apresentarão suas propostas mediante preenchimento do formulário constante no Anexo VI.

### ESTADO DO ACRE

**7.6-** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de preços ou de quaisquer outras condições oferecidas.

### **8 – DO CONTEUDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO**

**8.1-** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião Notas ou, cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

**8.2** – O Envelope nº 02 – “Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

#### **8.2.1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- a) Os documentos de Habilitação Jurídica são os mesmos apresentados para o credenciamento neste Pregão (item 4.1), não sendo necessária sua apresentação novamente.
- b) Declaração de idoneidade (Anexo III);
- c) Declaração de observância do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (Anexo IV);
- d) Declaração de recebimento ou aceso da documentação (Anexo V);
- e) Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação, posterior à emissão do Certificado de Inscrição em Cadastro de Fornecedores no setor público, se apresentado para habilitação ( Anexo VIII).

#### **8.2.2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;
- c) Certidão conjunta Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Secretaria da Receita Federal);
- d) Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Estadual da sede da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- e) Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de negativa com a Fazenda Municipal da sede licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei;
- f) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa de Débito – INSS;
- g) Certificado de Regularidade – FGTS;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou de Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

#### **8.2.3- QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA**



### ESTADO DO ACRE

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo cartório distribuidor do principal estabelecimento da pessoa jurídica.

#### **8.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica, fornecido por entidade de direito público ou privado, que declare que a empresa presta ou prestou serviços compatíveis quanto aos serviços de manutenção preventiva e corretiva de central telefônica.

### **8.3- DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO**

**8.3.1-** É facultada às licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste Edital pelo comprovante de registro cadastral para participar de licitações junto à Câmara Municipal de Rio Branco, no ramo de atividade compatível o objeto do certame, o qual dever ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados nos subitens 8.2.1, 8.2.2, 8.2.3, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos na data de apresentação das propostas.

**8.3.2-** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação no certame deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

**8.3.2.1** – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**8.3.2.2** – A não regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art.81 da Lei nº8.666. de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.4-** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas, as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

### **9 – DO PROCEDIMENTO, JULGAMENTO DA PROPOSTA E PREÇO E HABILITAÇÃO**

**9.1-** No horário e local indicado no preambulo iniciar-se-á o credenciamento dos interessados em participar do certame.

**9.2-** Após os respectivos credenciamentos, será iniciada a sessão pública de processamento do pregão, momento em que as licitantes deverão entregar ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo do Anexo VIII, deste Edital e, em envelopes separados e lacrados, as propostas de preços e os documentos de habilitação.

**9.2.1-** Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preço, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes do certame.

**9.2.2-** A proposta de Preço não poderá ultrapassar os preços globais, mensal e anual, estipulados nos itens 2.2 e Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação do certame.

**ESTADO DO ACRE**

**9.3-** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexo, sendo desclassificadas as propostas que não atendam as especificações, prazos e condições deste Edital.

**9.3.1-** Serão desclassificadas as ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes ou com valor manifestadamente inexequível.

**9.3.2-** Após a abertura das propostas não serão admitidos pedidos de cancelamento, retificação de valores ou de quaisquer outras condições oferecidas.

**9.3.3-** Para efeito de seleção das propostas de preços será considerado o menos preço o **PREÇO GLOBAL ANUAL** para prestação do serviço lançado pelo licitante na proposta de preço.

**9.4-** O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o conteúdo.

**9.5-** As propostas serão classificadas para a etapa de lances de acordo com os seguintes critérios:

a) Primeiramente, a proposta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL** e as que lhe forem superiores em até 10% (dez por cento);

b) Não havendo pelo menos 03(três) propostas com preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

**9.6-** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas para formularem lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior **PREÇO GLOBAL ANUAL** e dos demais em ordem decrescentes de preço, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**9.7-** Os lances deverão ser formulados em valores decrescentes, inferiores à proposta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL**, observada a redução mínima entre os lances, de acordo com o fixado pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

**9.8-** A etapa de lances será considerada encerrada quando os classificados nessa etapa declinarem da formulação de lances.

**9.9-** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante para efeito de ordenação das propostas.

**9.10-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

**9.11-** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL** com vistas à redução do preço;

**9.12-** Após a negociação o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

**9.13-** Considerada aceitável a oferta de menor **PREÇO GLOBAL ANUAL**, será aberto o envelope de documentos de habilitação.



### ESTADO DO ACRE

**9.14-** Eventuais falhas, dúvidas em relação à regularidade dos documentos de habilitação, poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

**9.15-** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**9.16-** Constatando o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

**9.17-** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisito de habilitação, em caso em que será declarado vencedor.

**9.18-** A proposta de preço será ajustada com base na oferta final vencedora do certame e encaminhada ao Pregoeiro, para fins de emissão do contrato, não podendo extrapolar os preços máximos definidos neste Edital.

### **10- DO RECURSO, DA ADJUDIÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.**

**10.1-** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais, sendo que o início e o término da contagem do prazo dar-se-á sempre em dia útil, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual numero de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada visa imediata dos autos e extração de cópias de suas expensas.

**10.2-** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará em decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro á licitante vencedora e o encaminhamento o processo á autoridade competente para a homologação.

**10.3-** Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**10.4-** Decidimos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará a adjunção para determinar a contratação.

**10.5-** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.6-** A adjudicação será feita á empresa que apresentar o menor PREÇO GLOBAL ANUAL, depois de finalizada a etapa de lances e negociação.

### **11- PRAZOS E CONDIÇÕES DA DISPONIBILIZAÇÃO DO OBJETO**

**11.1-** Será firmado contrato com prazo de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir ser renovado, mediante Termos Aditivos, ate o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93.

**11.2-** O prazo para assinatura do Instrumento de Contrato será de até 5 (cinco) dias úteis, contados da homologação do certame pela autoridade competente.

**ESTADO DO ACRE**

**11.3-** A prestação do serviço a ser contratado deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura do contrato, cuja execução deverá manter observância rigorosa às suas especificações;

**12- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**12.1-** O pagamento de cada uma das parcelas deste Contrato será efetuado até o 15º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, contados da apresentação da Nota Fiscal correspondente e demais documentos pertinentes, desde que cumpridas às cláusulas contratuais e obedecidas às condições para liberação dos valores, ficando condicionado à apresentação das notas fiscais/fatura correspondentes, à apresentação das respectivas certidões negativas de FGTS, INSS e de tributos federais e municipais, bem como à certificação da nota fiscal/fatura pela Câmara Municipal de Rio Branco.

**12.1.1** - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculada pro rata tempore.

**12.1.2** - Para a hipótese definida no item anterior, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal eletrônica/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da CONTRATANTE.

**12.2** - As respectivas Notas Fiscais emitidas de acordo com as normas legais em vigor, deverão ser apresentadas à Câmara Municipal de Rio Branco, para cumprimento do disposto nos itens anteriores.

**12.3** - A Nota Fiscal deverá descrever as seguintes informações dos serviços prestados:

- a) descrição dos serviços prestados;
- b) competência da prestação do serviço.

**12.4** – Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

**12.5** – A empresa contratada ficará única e exclusivamente responsável pela emissão da documentação fiscal, destacando-se os impostos e tributos inerentes à prestação dos serviços, objeto deste edital.

**12.6** - As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2016, serão atendidas pela dotação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

**12.6.1** - Nos exercícios seguintes serão utilizadas classificações próprias de mesma natureza, no caso de alteração.

**13 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE.**

**13.1** – Na hipótese de prorrogação da vigência do contrato, o valor pactuado será reajustado pela variação do Índice Setorial do Ramo de Atividade do objeto licitado ou, na ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**14 – DA CONTRATAÇÃO.**

**14.1** - A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante Contrato, conforme minuta constante no ANEXO X. Se no ato da assinatura do Contrato, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a Fazenda Nacional, Estadual e Municipal e o Débito Trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de

### ESTADO DO ACRE

informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**14.1.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a situação de regularidade de que trata o item 14.1, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**14.2** - Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o item 14.1 ou se recusar a assinar o Contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

**14.3** - Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 08 (oito) dias úteis, contados da divulgação do aviso.

**14.4** - A divulgação do aviso ocorrerá por publicação no Diário Oficial do Estado do Acre.

**14.5** - Na sessão, respeitada a ordem de classificação, observar-se-ão as disposições dos subitens 9.6 a 9.18 e 10.1 a 10.6 deste ato convocatório.

### 15. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

**15.1** - Ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Rio Branco com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, o licitante que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**15.2** - O licitante que incorrer em infração administrativa no decorrer do procedimento licitatório estará sujeito, ainda, à aplicação das seguintes sanções:

I. advertência, em caso de conduta que prejudique o andamento do procedimento licitatório ou da execução contratual;

II. multa equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, por dia útil, limitada ao percentual máximo de 2% (dois por cento), na hipótese de atraso no adimplemento de obrigação assumida pelo licitante, tais como, a assinatura o contrato fora do prazo.

III. multa de até 10% (dez por cento), sobre o valor global anual fixado para a licitação, nas seguintes hipóteses, dentre outras:

- a) não assinatura do contrato;
- b) não entrega de documentação exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- c) apresentação de documentação falsa exigida para o certame ou assinatura do contrato;
- d) não manutenção da proposta;
- e) comportamento inidôneo;
- f) cometimento de fraude fiscal.

**15.3** - As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa.

**15.4** - As multas pecuniárias serão recolhidas conforme orientação da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

### ESTADO DO ACRE

**15.5** - As sanções previstas nos incisos do item 15.2 poderão ser aplicadas cumulativamente.

**15.6** - Após a assinatura do contrato, a licitante contratada estará sujeita às penalidades fixadas na cláusula específica da minuta do Contrato – Anexo X - do presente instrumento convocatório.

### 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

**16.1** - Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

### 17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**17.1** - O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

**17.2** - A participação do licitante neste Pregão implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria, sob as quais se submete.

**17.3** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**17.3.1** - Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro, Equipes de Apoio e pelos licitantes presentes.

**17.3.2** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**17.3.3** - Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes que desejarem.

**17.4** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Secretaria da Câmara Municipal por um período de 30 (trinta) dias, após a celebração do contrato. Transcorrido este prazo, caso os referidos envelopes não sejam retirados pelos licitantes, serão destruídos.

**17.5** - Até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, (§ 1º do Art. 41 da Lei 8.666/93).

**17.6** - A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada para recebimento das propostas.

**17.7** - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**17.8** - São de responsabilidade da vencedora, todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do fornecimento do objeto da presente licitação e a sua inadimplência não transfere à Câmara Municipal a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da contratação.

### ESTADO DO ACRE

**17.9** - A presente licitação não importa necessariamente, em contratação, podendo a Câmara Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação, sem qualquer ônus para a Câmara.

**17.10** – A anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, salvo pelo que houver sido executado até a data em que a nulidade for declarada, nas condições do parágrafo único do artigo 59, da Lei 8.666/93.

**17.11** – O contrato firmado com a Câmara Municipal não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, sem autorização prévia da CONTRATANTE, por escrito, sob pena de aplicação de sanção, inclusive rescisão.

**17.12** – É facultado o Pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**17.13** - Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

**17.14** – Quaisquer dúvidas, porventura existentes, sobre o disposto no presente Edital deverão ser objeto de consulta, por escrito, ao Pregoeiro da Câmara Municipal de Rio Branco, localizada na Rua 24 de Janeiro, 53, 6 de Agosto CEP 69.905-596 – Telefone (68) 3302-7231 (Manoel) ou pelo email: cpl@riobranco.ac.leg.br.

**17.15** - Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Rio Branco, Estado do Acre.

**Rio Branco, Acre, 29 de maio de 2016.**

  
**V. ARTEMIO LIMA DA COSTA**  
Presidente - CMRB

  
**MANOEL FERREIRA NETO**  
Pregoeiro Oficial da CMRB/AC  
Portaria nº 019/2016

**ANEXO I  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016.**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO**

**1.1** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à central telefônica de modelo Intelbras Impacta 140, tais como: Serviços de reparo e instalação de novos ramais, e programação básica para atender a Câmara Municipal de Rio Branco – Acre.

**2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

Os serviços têm por objetivo manter à disposição desta casa Legislativa meios de comunicação suficiente para interação entre os membros e servidores internos, e entre membros e servidores com unidades externas, interação relacionadas às atividades de competência da Câmara Municipal de Rio Branco – Acre.

**3. DESCRIÇÃO DA CENTRAL TELEFÔNICA**

**3.1 – 1 (UMA)** Central telefônica (PABX) – com entroncamento digital E1 capacidade para 30 troncos com expansão no mínimo 64 ramais.

**3.2** serviços programação via internet, entroncamento E1 que proporciona maior qualidade de áudio, discagem direta a ramal e identificação de chamadas.

**3.3** Principais facilidades - Discagem direta a ramal (DDR), linha executiva, entroncamento E1, programação via web, siga-me interno/externo, correio de voz, conferência, identificador de chamadas, chamada de emergência, música de espera externa, intercalação, estacionamento de chamadas, programação via PC, busca pessoal, acionamento externo, toque múltiplo, transferência, consulta, hora certa, despertador, desvios de chamadas, senha para ramais, cadeado, bloqueio de ligações locais, DD, DDSI e celular, bloqueio de ligações a cobrar, acesso às facilidades CPA, bilhetagem, captura, agenda coletiva, agenda individual, rechamada à última ligação dirigida ao seu ramal (pega-trote), rechamada interna, rechamada externa, serviço noturno, grupos de ramais, retenção de chamadas, ramal econômico, rota de menor custo, seleção automática de linhas e tarifação.

**4. MODALIDADE DE LICITAÇÃO**

O processo licitatório deverá ser realizado na modalidade **Pregão Presencial**.

**5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO**

**ESTADO DO ACRE**

**5.1.** O prazo de vigência deste contrato é de até 12 (doze) meses, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**5.2.** A empresa vencedora prestará os serviços nas instalações da contratada, nos locais a serem indicados no momento da assinatura do Termo Contratual.

**6. DAS ESPECIFICAÇÕES SOBRE OS SERVIÇOS**

- a) Os serviços técnicos consistem na reparação das eventuais falhas na central ou ramais telefônicos durante o período de duração do contrato.
- b) A CONTRATADA deverá ter à disposição da CONTRATANTE, técnicos especializados, legalizados e residentes na cidade de Rio Branco – Acre para assistência técnica.
- c) Os técnicos residentes deverão possuir curso técnico na área de comunicação e eletrônica, devendo o deslocamento destes técnicos para atendimento dos chamados ser por conta da CONTRATADA.
- d) O chamado para diagnóstico e correção de eventuais problemas deverá ser atendido no prazo máximo de 24 horas, a contar da solicitação formulada pela CONTRATANTE
- e) O registro da solicitação de chamados técnicos deverá ocorrer por meio de e-mail ou outra forma de comunicação que deverá ser feita pela Câmara Municipal de Rio Branco – Acre, ou ainda através de sistema de abertura de chamados técnicos colocado à disposição para esta finalidade, sendo de responsabilidade dos técnicos da CONTRATADA o acompanhamento da abertura dos chamados e prazos para atendimento.
- f) O início do atendimento e da resolução da assistência técnica da garantia será contado a partir da hora da comunicação feita pela CONTRATANTE aos técnicos da empresa CONTRATADA.
- g) Sempre que houver danos por culpa da empresa CONTRATADA, que altere as características essenciais dos produtos, a mesma deve garantir fazer por conta própria, sem ônus para a CONTRATANTE, as reparações necessárias durante o período de vigência deste instrumento.
- h) Ocorrendo a necessidade de deslocamento do (s) produtos para correção do (s) problema (s) no laboratório da CONTRATADA, o deslocamento tanto do técnico quanto do equipamento será por conta da CONTRATADA.

**7. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

A empresa vencedora do certame licitatório ficará obrigada a observar e cumprir todas as exigências deste Termo e demais constantes no Edital de Licitação e seus anexos, à conta da data de assinatura do Termo Contratual a ser firmado com a Contratante, além de:

- a) Os serviços serão considerados feitos somente quando forem avaliados pela CONTRATANTE e estiverem aptos a funcionamento, sem nenhuma restrição.
- b) Na execução de qualquer serviço, a CONTRATADA deverá, às suas expensas, providenciar o transporte e a instalação no local indicado pela CONTRATANTE
- c) A CONTRATADA deverá providenciar a substituição definitiva de cabos que apresentar quantidades excessivas de defeitos e manutenções, causando atrasos e prejuízos as atividades, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ser informada pela CONTRATANTE.



### ESTADO DO ACRE

- d) Manter durante toda execução do contrato, pessoal técnico suficiente para atender as solicitações de serviços especificados neste Termo e no prazo pré-estabelecido.
- e) Apresentar nota fiscal ou documento equivalente que comprovem que o serviço fora prestado pela CONTRATADA.
- f) Assumir todos os gastos e despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes do presente contrato, tais como: ferramentas, transportes, peças, acessórios e mão-de-obra para manutenção e correções.
- g) Manter sigilo absoluto sobre o serviço ou qualquer informação, operação, documento, comunicação, equipamento ou material da Câmara Municipal de Rio Branco - AC, a que venha a ter acesso durante a execução do serviço.

### 8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- a) Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- b) proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa prestar os serviços contratados de acordo com as normas e condições estabelecidas em contrato;
- c) Prestar esclarecimentos necessários, atinentes ao objeto desta contratação, que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- d) Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o bom desempenho dos mesmos.
- e) Assegurar-se de que os preços apresentados mensalmente são os preços contratados e ofertados pela CONTRATADA.
- f) Permitir o acesso às dependências dos empregados da CONTRATADA, quando necessário, para execução de serviços relacionados ao objeto desta contratação.
- g) Aplicar à CONTRATADA as penalidades regulamentares e contratuais, resguardada a defesa prévia.
- h) Efetuar os pagamentos através das notas fiscais apresentadas e relatório de chamados feitos, comprovando assim a execução dos serviços prestados.

### 9. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

**9.1** A empresa vencedora deverá prestar os serviços devidamente conferido e acompanhado da nota fiscal e com as quantidades constantes na Ordem de Entrega e autorização de emprenho, no setor responsável dentro do prazo especificado.

**9.2** Oferecer garantia contra defeitos nos serviços prestados.

**9.3** A empresa contratada deverá reparar, ou quando isto for impossível, indenizar por danos materiais e/ou pessoais decorrentes de sua culpa ou dolo na exceção dos serviços, objeto do presente termo de referência, que sobrevenha em prejuízo da CONTRATANTE ou de terceiros, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

**9.4** Manter durante todo prazo de duração do contrato, compatibilidade com a as obrigações assumidas durante a fase de habilitação e qualificação exigida na licitação de que der origem ao contrato, ou seja, a CONTRATADA deve estar sem situação fiscal regular.

**9.5** A fiscalização dos serviços será exercida por servidor previamente designado pela CONTRATANTE.

### 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária:

**Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros.

**Fonte:** 01 (Recursos Próprios).

**11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

A empresa deverá comprovar no Certame que possui conhecimentos e experiências, apresentar atestado de capacidade técnica emitidos por órgão de Pessoa Jurídica de Direito Público da esfera municipal, estadual e/ou federal ou de Direito Privado, que comprove ter o licitante executado satisfatoriamente a prestação de serviços compatíveis com o objeto do presente processo.

**ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Item	Descrição	Quantidade	
		Unidade	Pedida
01	Serviços de reparo e instalação de novos ramais, e programação básica na central telefônica, para atender as necessidades de Câmara Municipal de Rio Branco – Acre.	Unidade	01

**ANEXO II  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE DIRETAMENTE AO PREGOEIRO***

**MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

A empresa.....inscrita no CNPJ nº ....., com sede à ....., neste ato representada pelo(s) diretores ou sócios, com qualificação completa (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Rio Branco, praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão, na forma Presencial nº 009/2016, usando dos recursos, interpô-los, apresentar lances, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e em especial, para esta licitação.

Local, data

\_\_\_\_\_  
assinatura, com firma reconhecida em cartório

**ANEXO III  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE  
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 009/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:  
RG:  
CARGO:

**ANEXO IV  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL  
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial nº 009/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal. Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

Por ser a expressão da verdade, firma a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:  
RG:  
CARGO:

**ANEXO V  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO  
(documento obrigatório)**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão, na forma Presencial nº 009/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:  
RG:  
CARGO:

**ANEXO VI  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**(documento obrigatório)**

**REF: PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016 -TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, no bairro \_\_\_\_\_, no Município de \_\_\_\_\_, no Estado de \_\_\_\_\_, no n.º \_\_\_\_\_, na Prefeitura sob o n.º \_\_\_\_\_ e no Estado sob o n.º \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, telefone n.º (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_ e e-mail \_\_\_\_\_, pela presente e consoante as especificações técnicas contidas no Edital, vem propor os valores abaixo para a **contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica, Marca Monytel, modelo M9S, instalada no edifício da Câmara Municipal de Rio Branco, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I do Pregão, na forma Presencial, n.º \_\_\_\_\_**, conforme segue:

Item	Serviços	Quant. Meses (A)	Preço Global Mensal (B)	Preço Global Anual (C) = B x A
01	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de 01 (uma) central telefônica, Marca Monytel, modelo M9S, instalada no edifício da Câmara Municipal de Rio Branco, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I do Pregão, na forma Presencial, n.º _____.	12		

O **PREÇO GLOBAL MENSAL** da presente proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso), correspondendo a um **PREÇO GLOBAL ANUAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (Valor por extenso).

Na proposta de preço serão consideradas obrigatoriamente:

- Preço global mensal e anual, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais;
- inclusão de todas as despesas que influenciam nos custos, tais como: despesas com custo, transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;
- prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão, na forma presencial.



**ESTADO DO ACRE**

Esta empresa declara que está ciente e cumprirá, integralmente, todas as cláusulas do EDITAL retro citado.

**Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.**

---

Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

**ANEXO VII  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

***ENTREGAR FORA DO ENVELOPE E DIRETAMENTE AO PREGOEIRO***

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.**  
**(documento obrigatório que deverá ser apresentado na fase posterior ao credenciamento, diretamente ao Pregoeiro)**

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão, na forma Presencial, nº 009/2016, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que cumpre integralmente os requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da empresa proponente

NOME:

RG:

CARGO:

**ANEXO VIII  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE  
(documento obrigatório)**

A proponente abaixo assinada, para fins de participação no Pregão, na forma Presencial, nº 009/2016, instaurado pela Câmara Municipal de Rio Branco, declara, na forma e sob as penas da Lei, que não existem fatos supervenientes à data de expedição do Certificado de Registro Cadastral anexo, que venham a impossibilitar a sua habilitação na concorrência, já que continuam satisfeitas as exigências contidas no art. 27, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

....., em ..... de ..... de 2015.

Local, data e assinatura,.....

NOME:

RG:

CARGO:

**ANEXO IX  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**DECLARAÇÃO**

(nome/razão social) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador (a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos do artigo 3º da Lei 123/2006 e que não possui nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do artigo 3º da referida lei. Diante disto, requer os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 para participar do certame.

Rio Branco, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do representante legal da proponente

NOME:

RG:

CARGO:

**ANEXO X  
PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**CONTRATO Nº...../2016  
(MINUTA)**

A **Câmara Municipal de Rio Branco-Acre**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.035.143/0001-90, com sede na Rua 24 de Janeiro, nº 53 – Bairro Seis de Agosto, representada neste ato pelo seu Presidente **ARTEMIO LIMA DA COSTA**, brasileiro, Vereador, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG Nº. 155.764 SSP/AC e inscrito no CPF Nº. 216.833.282-72, e pela sua 1ª Secretária **ROSELI COSTA**, brasileira, Vereadora, residente e domiciliada nesta cidade, portadora da cédula de identidade RG Nº. 177.350 SSP/AC e CPF Nº. 308.004.472-04 doravante denominada **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no MF, com CNPJ nº \_\_\_\_\_ com sede na cidade de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, situado na rua \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, CEP: \_\_\_\_\_, representada por seu sócio gerente (ou procurado legalmente constituído) \_\_\_\_\_, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, com inteira sujeição à lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e aplicando-se subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o constante ao Processo Administrativo nº 38.682/2015 e o Pregão Presencial nº 009/2016 e seus Anexos, ao qual se acham vinculadas, têm entre si justo e contratado o que segue:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO** – Contratação de empresa especializada na prestação de serviços aplicados à central telefônica de modelo Intelbras Impacta 140, tais como: Serviços de reparo e instalação de novos ramais, e programação básica para atender a Câmara Municipal de Rio Branco – Acre, pelo prazo de 12 (doze) meses, de acordo com as características e especificações constantes no ANEXO I, do Processo licitatório de Pregão, na forma presencial, nº 009/2016.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES** – Constituem direitos da **CONTRATANTE** receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da **CONTRATADA** perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo primeiro:** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros, independente de culpa ou dolo.

**Parágrafo segundo:** O regime de execução dos serviços contratados será o do regime de execução indireta, nos termos do artigo 6º, inc. VIII, da Lei nº 8.666/1993, não sendo permitida a transferência e responsabilização de terceiros estranhos a este ajuste.

**Parágrafo terceiro:** Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

- a) Efetuar o pagamento do preço ajustado na forma, prazos e condições previstas no Contrato;
- b) Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA**;

### ESTADO DO ACRE

- c) Garantir o fiel cumprimento do Contrato, obrigando-se a proporcionar todas as facilidades para que a **CONTRATADA** possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições do contrato;
- d) Designar um servidor para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**;
- f) Notificar a **CONTRATADA**, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- g) Não permitir o acesso aos equipamentos objetos deste contrato por pessoas que não sejam os técnicos da **CONTRATADA** e/ou da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo quarto:** Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Solucionar de forma imediata as deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE**, quanto à execução dos serviços contratados;
- b) Atender, sempre que convocada para reunião pela Administração e/ou Fiscalização, no prazo máximo de vinte e quatro horas, e obrigatoriamente, com a presença de seu Sócio Proprietário, Diretor Executivo e/ou preposto legalmente constituído e designado.
- c) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da **CONTRATANTE**, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto desta contratação, devendo orientar seus funcionários nesse sentido;
- d) Providenciar, de imediato, a correção de deficiências apontadas pela Fiscalização, quando da inobservância de cláusula contratual;
- e) Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar diretamente a **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;
- f) No caso de impossibilidade de disponibilização dos serviços conforme contratados, fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer, pelos mesmos valores pactuados, serviços de qualidade superior;
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela **CONTRATANTE**;
- h) Fornecer todos os instrumentos, ferramentas e mão-de-obra necessária à execução dos serviços contratados, sem nenhum ônus adicional a **CONTRATANTE**;
- i) Orientar a **CONTRATANTE** quanto ao melhor uso dos equipamentos;
- j) Manter técnicos habilitados em serviço e ter responsabilidade técnica pelos serviços realizados;
- k) Não subcontratar, sob nenhum pretexto ou hipótese, os serviços objeto deste Contrato sem autorização expressa da **CONTRATANTE**;

### ESTADO DO ACRE

l) Reparar, corrigir, remover ou substituir o material, no total ou em parte, objeto deste Contrato, quando constatados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO** – Pela execução do objeto do presente contratado, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o **VALOR MENSAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), perfazendo-se um **VALOR ANUAL** de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso), valores estes que se vinculam aos valores obtidos no pregão presencial pela empresa vencedora da licitação.

**CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, em até 15 (quinze) dias, contado a partir da apresentação da Nota Fiscal ou da nota fiscal/fatura.

**Parágrafo primeiro** - No texto da nota fiscal, ou da nota fiscal/fatura, deverão constar, obrigatoriamente, a descrição dos serviços prestados e competência da prestação do serviço.

**Parágrafo segundo** - A nota fiscal, ou nota fiscal/fatura, só será paga após o recebimento, conferência e atestação da comissão responsável ou equivalente designada pelo **CONTRATANTE**.

**Parágrafo terceiro** - Havendo erro na nota fiscal, ou na nota fiscal/fatura, ou outra circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o pagamento será susinado até que a **CONTRATADA** tome as medidas saneadoras necessárias.

**Parágrafo quarto** – Os pagamentos das prestações de serviço somente serão efetuados após a apresentação das respectivas certidões negativas do FGTS, do INSS, de Tributos Federais, Estaduais e Municipais, e de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, bem como após a certificação da nota fiscal pela Câmara Municipal de Rio Branco.

**Parágrafo quinto** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isto gere direito a reajustamento de preços.

**Parágrafo sexto** - Na eventualidade de ocorrer atraso no pagamento, por culpa da **CONTRATANTE**, o valor será atualizado pela variação acumulada do IPCA/IBGE, ocorrida entre a data de seu adimplemento e a do efetivo pagamento, calculado *pro rata tempore*.

**Parágrafo sétimo** - Para a hipótese definida no parágrafo anterior, a **CONTRATADA** fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando de forma clara que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo oitavo** - O pagamento realizado pela **CONTRATANTE** não implicará prejuízo de a **CONTRATADA** reparar toda e qualquer falha que se apurar na execução do objeto, nem excluirá as responsabilidades de que tratam a Lei Federal nº 10.520/2002 e o Código de Defesa do Consumidor, tudo dentro dos prazos legais pertinentes.

**Parágrafo nono** - O pagamento efetuado não implicará, ainda, reconhecimento pela **CONTRATANTE** de adimplemento por parte da **CONTRATADA** relativamente às obrigações que lhe são devidas em decorrência da execução do objeto, nem novação em relação a qualquer regra constante das especificações do edital e deste contrato.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO** – O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo o mesmo vir a ser renovado, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, após a verificação da real necessidade e com vantagens para a Administração na continuidade do Contrato, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei no 8.666/93.



### ESTADO DO ACRE

**Parágrafo único:** Na hipótese de prorrogação da vigência deste contrato, o valor contratual será reajustado pela variação do Índice Setorial do Ramo de Atividade do objeto licitado ou, na ausência, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, publicado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

**CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO, ACEITAÇÃO, CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo primeiro:** A prestação do serviço deverá ser iniciada imediatamente a partir da assinatura do presente contrato, cuja execução deverá manter observância rigorosa às suas especificações e normas pertinentes.

**Parágrafo segundo:** O prazo para prestação de serviços esporádicos, tais como trocas de peças, equipamentos, etc., será acordado entre as partes mediante prévia comunicação eletrônica (e-mail) e/ou telefônica, cuja execução deverá ser iniciada imediatamente a partir da solicitação da **CONTRATANTE**, observando-se às especificações do objeto.

**Parágrafo terceiro:** Na execução do objeto do presente contrato a **CONTRATANTE** designará uma Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços ou equivalente, com autoridade para exercer toda e qualquer ação de orientação geral até a entrega do objeto pela **CONTRATADA**.

**Parágrafo quarto:** A Comissão Permanente de Recebimento de Bens e Serviços ou equivalente poderá rejeitar, totalmente ou em parte, qualquer objeto que não esteja de acordo com as especificações constantes no **ANEXO I** do Processo licitatório de Pregão Presencial de nº \_\_\_/2016, bem como determinar prazo para substituição do objeto eventualmente fora de especificação, à custa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**Parágrafo quinto:** Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**Parágrafo sexto:** Na hipótese de a verificação a que se refere o parágrafo anterior não ocorrer dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**Parágrafo sétimo:** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**Parágrafo oitavo:** Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/1993, será designado representante da **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

**Parágrafo nono:** A fiscalização realizada pela **CONTRATANTE** não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **CONTRATANTE** ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas com a execução do presente contrato, no exercício de 2016, serão atendidas pela dotação orçamentária abaixo:

Programa de Trabalho: 01.031.0601.2001.0000

Fonte: 1

Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00

Nos exercícios seguintes serão utilizadas classificações próprias de mesma natureza, no caso de alteração.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES** - O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, das sanções previstas nos parágrafos seguintes:

**Parágrafo primeiro:** O descumprimento total ou parcial do contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa:

a) No caso de não cumprimento do prazo de entrega do objeto, será aplicável à **CONTRATADA** multa moratória de valor equivalente a 2% (dois por cento) do valor contratual;

b) Pela inexecução total de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Rio Branco, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa compensatória, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor global do Contrato, a ser recolhida conforme orientações da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

c) Pela inexecução parcial de qualquer das cláusulas deste Contrato, a Câmara Municipal de Rio Branco, poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93; sendo que em caso de multa esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre os valores já pagos a mesma, a ser recolhida conforme orientações da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

d) Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor mensal estimado para o Contrato, quando não cumpridas fielmente as condições pactuadas, até a data da correção da falha, imperfeição ou irregularidade, exceto se esta tiver por causa motivo de força maior, definido por lei e reconhecido pela Câmara Municipal de Rio Branco, a ser conforme orientações da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de inscrição em dívida ativa municipal.

**Parágrafo segundo:** A inexecução total ou parcial do Contrato importará à **CONTRATADA** a suspensão do direito de contratar com qualquer ente da Administração Direta ou Indireta, pelo prazo desde já fixado em 05 (cinco) anos, contados da aplicação da sanção, consoante estabelece o artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

**CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO** - A inexecução total ou parcial do ajustado ensejará sua rescisão pelos motivos, na forma e com as consequências, previstos nos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que aludem os artigos 86 a 88, do mesmo instituto legal, salvo se houver motivo justificado, aceito pelo **CONTRATANTE**

**Parágrafo primeiro** - A rescisão deste contrato por culpa da **CONTRATADA** implicará a aplicação pela **CONTRATANTE** de multa, calculada de acordo com o disposto na cláusula oitava.

**Parágrafo segundo** – A multa aplicada por rescisão será cobrada mediante desconto em fatura, por ocasião do pagamento, em havendo créditos em favor da **CONTRATADA** ou a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** que terá prazo de 10 (dez) dias para depositar conforme orientações da Diretoria Financeira da CMRB, sob pena de incorrer em outras sanções cabíveis. As multas aplicadas, caso não recolhidas no prazo máximo de trinta dias após notificação, serão inscritas na dívida ativa do Município, observados os procedimentos legais.

**Parágrafo terceiro** - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE**, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

**ESTADO DO ACRE**

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS TRANSFORMAÇÕES DA CONTRATADA E DA TRANSFERÊNCIA OU DA CESSÃO CONTRATUAL** - Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial, previstas no art. 78, VI, da Lei nº 8666/93, o presente contrato poderá ser mantido com a **CONTRATADA**, ou cedido ou transferido, mediante prévia autorização por escrito e a critério do **CONTRATANTE** e desde que:

I) a empresa **CONTRATADA** remanescente, ou a beneficiária da cessão ou transferência, demonstre possuir as condições de habilitação exigidas no processo licitatório.

II) a empresa seja beneficiária da cessão ou transferência também em decorrência das hipóteses de transformação previstas no art. 78, VI, da Lei n.º 8666/93;

III) e não se verifique fraude à licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VINCULAÇÃO** - O presente contrato está vinculado ao edital do Pregão nº 009/2016, aos Anexos e à proposta da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS** - Aplicam-se à execução deste contrato, especialmente aos casos omissos, as Leis nº 10.520/2002 e 8.666/1993 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL** - O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO CONHECIMENTO DAS PARTES** - A assinatura do presente contrato indica à **CONTRATADA** possuir plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente, sujeitando-se os mesmos às normas da Lei nº 8.666/93 e à totalidade das cláusulas contratuais aqui estabelecidas.

**Parágrafo único** - Independentemente de transcrição, integram o presente contrato o Edital do PREGÃO, na forma presencial, nº 009/2016 a documentação e a proposta comercial da **CONTRATADA**, no que estas não conflitem com o edital e com o contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO** - Fica eleito o Foro da Comarca de Rio Branco, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, renunciando as partes a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCORDÂNCIA** - E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Rio Branco, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

Pela contratante:

**Ver. ARTEMIO LIMA DA COSTA**  
Presidente - CMRB

**Ver. ROSELI COSTA**  
1º Secretaria – CMRB

**CONTRATADA:**

---

**Empresa, CNPJ nº**  
**Representante, RG e CPF**

**TESTEMUNHAS (No mínimo 2)**  
**RG e CPF**

**ANEXO XI**  
**PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, Nº 009/2016**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA**  
**(documento facultativo)**

Declaro que, em atendimento ao previsto no item 3.3 e seus subitens do Edital do Pregão Presencial, na forma Presencial, nº 009/2016, por intermédio do Sr. \_\_\_\_\_, devidamente credenciado por nossa empresa \_\_\_\_\_, localizada na \_\_\_\_\_, Município de \_\_\_\_\_, Estado do \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, foi vistoriado o local da execução dos serviços e que somos detentores de todas as informações relativas à sua execução.

Declaramos, ainda, que não alegaremos, posteriormente, o desconhecimento de fatos evidentes à época da vistoria para solicitar qualquer alteração do valor dos serviços que viermos a fornecer, caso a nossa empresa seja a vencedora.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

\_\_\_\_\_  
Proponente:

Nº do documento de identificação

:

Assinatura e carimbo do servidor da Câmara Municipal de Rio Branco que acompanhou a visita:

**1ª Via – Interessado em participar do certame licitatório.**

**2ª Via – Câmara Municipal de Rio Branco**